



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0125, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

## **LEI N.º 0125, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, e dá outras providências”.*

PL nº 020/2014 de Autoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo nº 019/2014

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de 6,28% (seis inteiros, vinte e oito décimos percentuais), baseada no IPC-A dos últimos doze meses.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual visa ao atendimento do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, para repor as perdas salariais decorrentes da inflação.


~~**Artigo 2º.** Excluem-se da revisão salarial prevista no artigo anterior os cargos de agentes políticos – Prefeito e Vice e Secretários, cuja revisão dos subsídios é de iniciativa do Poder Legislativo. (texto suprimido pelo destaque)~~

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 27 DE JUNHO DE 2014.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 27 de junho de 2014.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 27 de junho de 2014.

  
**TAMARA PENA PEREIRA**  
Secretária de Administração